



PODER LEGISLATIVO

ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659

ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

RESOLUÇÃO 001 /2015

Modifica a redação do artigo 149 da Resolução nº 03/1990(Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna do Sul), alterando o dia de realização da sessão ordinária da Câmara Municipal de Itaúna do Sul.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, APROVOU E EU ADRYANO DE MAZZI SOTTORIVA PRESIDENTE DO LEGISLATIVO SANCIONO O SEGUINTE:

O Vereador Adryano de Mazzi Sottoriva, Presidente da Câmara Municipal de Itáuna do Sul propõe a seguinte resolução:

Art.1º - O Art. 149 da Resolução nº 003/1990 , de 27 de dezembro de 1990, passa a vigorar, com a seguinte redação:

“ Art. 149- As Sessões Ordinárias serão semanais realizando-se as segundas-feiras, com duração máxima de 4 (quatro) horas, podendo haver intervalo de 15 (quinze) minutos entre o término do Expediente e o início da Ordem do Dia, com início às 19:30 (dezenove horas e trinta minutos).

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul, 09 de março de 2015.

Adryano de Mazzi Sottoriva

Adryano de Mazzi Sottoriva
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul